

Superior Eleitoral (TSE);

II –acompanhar as atividades programadas;

III –adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;

IV –acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do TSE, dos tribunais regionais eleitorais e de entidades externas;

V –alocar eventuais recursos e prestadores de serviço para a realização de atividades determinadas;

VI –solicitar a convocação de reuniões de todo ou parte do grupo de trabalho, de acordo com o cronograma estabelecido;

VII –dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;

VIII –primar pela documentação que registra as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;

IX –comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro do grupo;

X –reportar e justificar a necessidade de convocação de participante eventual para reunião ou encontro específico;

XI – entregar, ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE, todos os documentos e solicitações gerados em razão das atividades desenvolvidas;

XII – manter o Diretor-Geral da Secretaria do TSE permanentemente informado quanto ao andamento das atividades do grupo de trabalho, mediante relatório de atividades;

XIII – encerrado o período de vigência do grupo de trabalho, entregar ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE o relatório final, constando os resultados alcançados.

Art. 4º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas originários dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por meio de processo específico no sistema informatizado de processos –SEI, utilizado no TSE.

Art. 5º O desligamento de integrante deverá ser comunicado ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE, nos termos do art. 11 da Portaria TSE nº 662, de 2016.

Art. 6º Eventuais substituições ou impedimentos relativos aos integrantes do grupo de trabalho, assim como outras situações específicas não constantes desta portaria, serão tratados nos moles da Portaria TSE nº 662, de 2016, ou ainda a critério do Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 7º As reuniões do grupo de trabalho serão realizadas em Brasília, salvo motivo justificado, a critério da Diretoria-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 8º O prazo de vigência do grupo de trabalho é abril de 2020.

Art. 9º O grupo de trabalho será composto por integrantes do TSE a seguir nomeados:

I –José de Melo Cruz –STI;

II –Julio Valente da Costa Júnior –STI;

III –Rodrigo Carneiro Munhoz Coimbra –STI;

IV –Fernando Garcia de Medeiros Júnior –STI;

V –Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo –STI;

VI –Thiago Fini Kanashiro –AGEL;

VII –Márcia Magliano Pontes –CGE; e

VIII –Felipe de Oliveira Antoniazzi –AGES.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

Documento assinado eletronicamente em **29/10/2019, às 14:22**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1175865&crc=41EE94BB, informando, caso não preenchido, o código verificador **1175865** e o código CRC **41EE94BB**.

2019.00.000011510-9

Altera Portaria 652 TSE

Portaria TSE nº 843 de 29 de outubro de 2019.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo

inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 652, de 27 de agosto de 2019, publicada no DJE de 12 de setembro de 2019, para designar como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação o servidor José Miranda Moreira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

Documento assinado eletronicamente em **29/10/2019, às 16:47**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1177301&crc=75E9E5D5, informando, caso não preenchido, o código verificador **1177301** e o código CRC **75E9E5D5**.

[2019.00.000009030-0](#)

Altera. Servidor. GT.TPU

Portaria TSE nº 832 de 25 de outubro de 2019.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada à servidora Marisa Mendonça La Rosa para compor Grupo de Trabalho Tabelas Processuais Unificadas (GT-TPU), instituído pela Portaria TSE nº 333, de 7 de maio de 2019, em substituição ao servidor Genival da Conceição Santos, ambos do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria TSE nº 819, de 21 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

Documento assinado eletronicamente em **29/10/2019, às 16:54**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1174797&crc=3EBEC9BB, informando, caso não preenchido, o código verificador **1174797** e o código CRC **3EBEC9BB**.

[2019.00.000011292-4](#)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO